

LEI Nº 3412/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2690/2006, QUE INSTITUI O  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §4º, artigo 2º e o inciso VI, §4º, artigo 2º da Lei nº 2690/2006, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º ...

I –

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII –

VIII –

IX –

X –

§1º

§2º

§3º

**§4º: O gestor do Fundo será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, que terá as seguintes atribuições:**

I -

II -

III –

IV -

V –

**VI – firmar convênios e contratos com entidades legalmente constituídas, visando qualificar as ações de preservação e recuperação do meio ambiente ou reciclagem de materiais com**

**utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente para aquisição, cessão ou concessão de uso de bens, com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e anuência do Prefeito Municipal.**

Art.2º Os demais dispositivos da Lei nº 2690/2006, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de outubro de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 15 a 25-10-2013